

Lei nº 65

Abre credito especial para pagamento de diarias a funcionarios

O povo de Poços de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

1.º Fica aberto um credito especial de Cr\$ 6.750,00 para o pagamento durante o presente exercicio, de diarias a funcionarios mantida pela Prefeitura Municipal no Curso de Aperfeiçoamento dos Funcionarios Municipais anexo ao Departamento de Assistencia aos Municipios.

2.º Revogadas as disposicoes em contrario, esta lei entrara em vigor na data da sua publicacao.

Poços de Caldas, 28 de julho de 1949

J. J. Danth 27
Prefecto Municipal